



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980764-07/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002537/2026
ID CIDADES: 2026.068E0500001.01.0003

UNIDADE REQUISITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA MINUCIOSA DO EDITAL.
As descrições dos itens constantes no sistema Compras.gov.br
podem divergir das especificações presentes no Edital. Para fins de
elaboração da proposta, devem prevalecer as disposições editalícias.

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP, ENQUADRADAS CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, **UASG 980764**, por meio do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002537/2026, objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, pelo período de 12 (doze) meses, para as Unidades Básicas de Saúde – UBSs e para o Pronto Atendimento – PA 24h, conforme especificações e condições constantes no termo de referência (Anexo I), a qual deverá ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 6.873/2023, 6.872/2023, 6.875/2023 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

- a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
- b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da sessão: 28 de agosto de 2026.

Horário: 08h30min.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a obtenção de proposta mais vantajosa visando estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a **formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, pelo período de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

(doze) meses, para as Unidades Básicas de Saúde – UBSs e para o Pronto Atendimento – PA 24h, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por **ITEM**, devendo o licitante oferecer proposta para os mesmos.

2. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor máximo aceitável para a presente aquisição é proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNIT. MAX. ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MAX. ACEITÁVEL (R\$)
ITENS EXCLUSIVOS MEI, ME E EPP						
1	638096	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA 13X100MM: material: plástico transparente; dimensão: 13x100mm; volume: 5 ml; componentes: com ativador de coágulo e gel separador; uso: coleta de sangue; característica adicional: à vácuo; esterilidade: estéril, descartável; com tampa amarela com trava de segurança; tempo de centrifugação: 15 minutos.	UN	1.000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
2	638096	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA 13X75MM: material: plástico transparente; dimensão: 13x75mm; volume: 4 ml; componentes: com edta-k2; uso: coleta de sangue; característica adicional: à vácuo; esterilidade: estéril, descartável; com tampa roxa com trava de segurança.	UN	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
3	639130	RESERVATÓRIO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA: modelo: frasco; aplicação: universal; material: polímero rígido transparente, graduado; volume: cerca de 100 ml; fechamento: tampa plástica; esterilidade: estéril, uso único.	UN	1.000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
4	635315	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL: tipo: reclinável; aplicação: uso hospitalar; estrutura: aço com pintura epóxi eletrostática a pó na cor branca; componentes: encosto, assento, braços e apoio de	UN	4	R\$ 1.750,00	R\$7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		pés com movimentos independentes, porém sincronizados; posições: 4 posições (sentado, semi-sentado, deitado e trendelenburg); acionamento: alavanca lateral com engate rápido, protegida por manopla plástica com trava; revestimento: courvin na cor azul; estofamento: espuma de alta densidade (assento e apoio de pés entre 28 e 33 kg/m ³ , encosto 23 kg/m ³); capacidade de carga: mínimo de 150 kg; dimensões aproximadas: sentada 1,00 x 0,80 x 1,10 m (c x l x a); reclinada 1,65 x 0,80 x 0,50 m (c x l x a do assento); acabamento: pés com ponteiros plásticos; acessórios: 02 conchas laterais removíveis e ajustáveis em altura e inclinação para apoio dos braços e 01 suporte de soro removível; características adicionais: inexistência de vão aparente entre encosto e assento na posição reclinada.				
5	617671	MESA AUXILIAR HOSPITALAR material estrutura: aço inoxidável; material tampo: tampo e prateleira aço inoxidável; comprimento tampo: 80 cm; largura tampo: 40 cm; altura: 80 cm; características adicionais: pés com rodízios.	UN	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
6	482542	SUPOORTE PARA SORO material: aço inoxidável; tipo: móvel; estrutura: base e suporte confeccionados em aço inox, com base em nylon injetado; regulagem de altura: regulável por manopla rosqueável em pvc; coluna: central com haste telescópica em aço inox; ganchos: 4 ganchos em aço inox; rodízios: 4 rodízios de 2 polegadas; dimensões: altura mínima de 1,80 m e altura máxima de 2,50 m; características adicionais: estrutura resistente, acabamento anticorrosivo e	UN	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		adequada para uso hospitalar.				
7	614181	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO material: aço inoxidável; aplicação: suporte para braço em punção venosa e administração de medicação endovenosa; estrutura: base, coluna e haste confeccionadas em aço inoxidável; concha: em chapa de aço inox, com aproximadamente 20 cm, provida de capa estofada revestida em courvim lavável; regulagem: altura regulável por manípulo; pés: com ponteiros plásticos; dimensões: altura regulável de aproximadamente 800 mm a 1.300 mm; características adicionais: estrutura resistente, acabamento anticorrosivo e adequada para uso hospitalar.	UN	8	R\$ 188,45	R\$ 1.507,60
8	625126	GELO REUTILIZÁVEL 22X15X2CM composição: gel à base de carboximetilcelulose em solução coloidal, atóxico; volume: aproximadamente 550 ml; dimensões: cerca de 22 x 15 x 2 cm; embalagem: polietileno rígido de alta densidade, resistente e reutilizável; aplicação: conservação e transporte de vacinas, medicamentos, produtos perecíveis, bebidas e alimentos que necessitem de refrigeração; características adicionais: substitui o gelo comum, não libera água durante o descongelamento, permanece congelado por maior período, adequado para utilização em caixas térmicas e recipientes isotérmicos, congelamento em freezer por aproximadamente 8 horas, suportando temperaturas de até -30 °C, autonomia térmica aproximada de 8 a 12 horas em caixa térmica, contendo instruções de uso na embalagem.	UN	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9	625127	GELO REUTILIZÁVEL 27X15X2,30CM composição: gel à base de carboximetilcelulose em solução coloidal, atóxico; volume: aproximadamente 550 ml; dimensões: cerca de 27 x 15 x 2,30 cm; embalagem: polietileno rígido de alta densidade, resistente e reutilizável; aplicação: conservação e transporte de vacinas, medicamentos, produtos perecíveis, bebidas e alimentos que necessitem de refrigeração; características adicionais: substitui o gelo comum, não libera água durante o descongelamento, permanece congelado por maior período, adequado para utilização em caixas térmicas e recipientes isotérmicos, congelamento em freezer por aproximadamente 8 horas, suportando temperaturas de até -30 °c, autonomia térmica aproximada de 8 a 12 horas em caixa térmica, contendo instruções de uso na embalagem.	UN	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
10	475421	CAIXA TERMICA 12L material: polietileno de alta densidade (pead) com isolamento térmico em poliuretano; capacidade: 12 l; tampa: com fechamento e vedação completa; cor: vermelha; dimensões: cerca de 40 x 25 x 26 cm; componentes: alça para transporte; revestimento: parede externa em polietileno de alta densidade com textura, parede interna em poliestireno liso e isolamento interno em poliuretano, inclusive na tampa; aplicação: transporte e armazenamento de vacinas, medicamentos, hemocomponentes e outros produtos termossensíveis; características adicionais: estrutura resistente, adequada para uso hospitalar e laboratorial, proporcionando	UN	10	R\$ 79,70	R\$ 797,00



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		elevado desempenho na conservação térmica.				
11	636264	TERMOMETRO tipo: digital de máxima e mínima; aplicação: medição e monitoramento da temperatura em ambientes, geladeiras, depósitos, armazenamento de medicamentos e processos laboratoriais; faixa de medição: interna de -20 °c a +70 °c e externa de -50 °c a +70 °c; material: plástico; alimentação: pilha; display: visor em cristal líquido (lcd) de fácil visualização; unidade de medição: °c e °f; cabo sensor: extensor com comprimento mínimo de 3 m; resolução: 0,1 °c; precisão: ±1 °c; dimensões: aproximadamente 64 x 85 x 21 mm; peso: cerca de 100 g; características adicionais: função de registro de temperaturas máxima e mínima, botão liga/desliga e sensor externo para monitoramento simultâneo das temperaturas interna e externa	UN	20	R\$ 89,45	R\$ 1.789,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: DEZESSETE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS						R\$ 17.182,60

2.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária constante do item 8.2, do termo de referência, Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste pregão pessoas jurídicas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível e especializadas com o objeto licitado, que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que estejam com Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP, ENQUADRADAS CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, além de dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas.

3.2. As empresas em regime de **consórcio** poderão participar da licitação, desde que atendidas as determinações contidas no artigo 15, da Lei Federal nº 14.133/21, não sendo permitida a participação de empresa Licitante consorciada, no procedimento licitatório, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3. A condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **DECLARAÇÃO** e da documentação exigida neste edital, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida Lei. A não entrega da documentação indicará que a empresa licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei.

3.3.1. Declaração falsa prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções previstas neste edital.

3.3.2. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública Estadual, Federal, Municipal ou do Distrito Federal, direta e indireta;
- c) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País;
- f) Que não se enquadrem como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou equiparada.

3.5. De igual forma, não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.8. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3.9. As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentos de habilitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital e/ou impugná-lo por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.2. Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida ao Agente de Contratação, seja por forma eletrônica, através da plataforma do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2.1. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, e se tratando de Pessoa Jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato**;
- b) Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);
- c) Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.

4.3. Caberá à Pregoeira e sua equipe de apoio, bem como responsáveis pela elaboração do **termo de referência** decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pela Pregoeira, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

4.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

4.9. Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.

4.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

5. DO CREDENCIAMENTO



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação no momento da habilitação.

6. INFORMAÇÕES

6.1. As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto à Pregoeira, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.2.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha de responsabilidade do representante legal da empresa proponente.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2.1. A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

7.3.2.2. Ao assinalar “NÃO” quanto ao enquadramento disposto no item 7.3.2 entender-se-á que o licitante optou por não usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4. Além de assinalar em campo próprio do sistema, as declarações que estão elencadas no item 7.3, 7.3.1 e 7.3.2 deste edital, devem ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação a serem inseridos em campo próprio do sistema, conforme ANEXO III.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor, conforme o caso, e em moeda corrente nacional;

b) marca, conforme o caso;

c) quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao máximo previsto para a contratação.

8.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.2. As empresas participantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital e seus anexos, ao participarem desta licitação pública.

8.1.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.4. EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) DO OBJETO DESCRITAS NO “SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (WWW.GOV.BR/COMPRAS)” E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PREVALECERÃO AS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

8.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **termo de referência**.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01(um centavo).

9.12. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

9.12.3.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nesta Lei;

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável SOMENTE por igual período, envie documentação relativa à proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.1. O licitante classificado e convocado na forma do item 9.21 deverá apresentar:

a. **Proposta Comercial**, que deverá ser elaborada em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou carimbada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelos procuradores, juntando-se a procuração, nos moldes do **ANEXO II**.

a.1. Deverá ser indicado o preço global ofertado expresso em Real, com apenas duas casas decimais após a vírgula, compreendendo todas as despesas necessárias à execução.

a.2. Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

a.3. Indicação da pessoa com poderes para assinatura do futuro contrato administrativo ou instrumento substitutivo a ser formalizado com o Município.

9.22.2. É facultado à Pregoeira, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23. A critério da Pregoeira, a sessão poderá ser suspensa, informando-se no “chat” a data e horário para a sua continuidade.

9.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.25. DA FASE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.25.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, bem como se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.25.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.25.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.25.1.2.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.25.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.25.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.25.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.25.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no **termo de referência**;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.25.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.25.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.25.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.25.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.
- 9.25.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.25.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.25.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 9.25.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.25.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.25.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

10.1. O julgamento da habilitação das licitantes se processará na forma prevista no presente item, com fundamento no art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e termo de referência, mediante o exame dos documentos a seguir apresentados:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- f) Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI;
- g) Cédula de identidade do titular ou sócio(s) ou administrador(es).
- h) No caso de consórcio, devem ser atendidas todas as normas/documentos exigidos no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando-se na fase de habilitação a documentação pertinente, no que couber.
- i) O Licitante organizado sob a forma de cooperativa poderá participar de licitação quando demonstrados o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da pessoa jurídica;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor, ou documento equivalente;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea "a", lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS.

10.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, o qual será concedido o prazo legal para a devida regularização.

10.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

10.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. Para os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10 e 11**, as exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar:

a) Declaração de disponibilidade de **Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente;**

a.1) Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos que são exercidos pelas empresas proponentes interessadas, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura de ata de registro de preços, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES;

a.2) O referido Alvará somente será exigido do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do Contrato, da ata ou outro documento equivalente;

a.3) Caso a licitante apresente o Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no item “a”;

b) Autorização de Funcionamento simples (AFE) em nome da empresa proponente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

c) Apresentar o **certificado de Registro dos produtos licitados**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivo “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

c.1) No caso de o registro se encontrar em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 6º, do art. 14, do Decreto Federal 79.094/77; e,

c.2) No **caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

d) Para **todos os itens** deverá ser apresentado Prospecto Técnico, Catálogo, Ficha Técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as especificações técnicas dos itens ofertados.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante, ou, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação neste certame, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas, desde que esteja regular na comarca solicitada.

a.1) A empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou, que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

a.1.1) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

b) Apresentação de cópia das folhas do LIVRO DIÁRIO relativo aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis na forma da Lei, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente e devidamente registrado no Órgão Competente, contendo, no mínimo e sem prejuízo dos demais documentos obrigatórios:

I) Termo de Abertura;

II) Termo de Encerramento;

III) Balanço Patrimonial;

IV) Demonstração de Resultado do Exercício.

b.1) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “I” e “II” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.2) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos acima.

b.2.1) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima, deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.

b.3) As empresas constituídas no ano de 2026 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

b.5). A comprovação da aptidão econômica da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

➤ Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{\dots}$$



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(PC + PNC)

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

➤ Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

➤ Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

b.5.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente termo declaratório firmado por tal profissional que ateste o atendimento dos referidos índices econômicos exigidos acima (conforme Anexo IV ou equivalente).

b.5.2) A Pregoeira e sua equipe de apoio se reservam o direito de conferir e corrigir os cálculos, podendo ainda, solicitar auxílio e análise de servidor qualificado que conste no quadro funcional do Município.

b.5.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo 5% (cinco por cento) do valor da contratação, na forma do artigo 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.6) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

b.6.1) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

b.7) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos acima, devendo apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.1.6. Apresentar Declaração conjunta, na forma estabelecida no ANEXO III deste edital.

10.2. A habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, na forma do artigo 63, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser verificada pela Pregoeira por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

10.5. Todos os documentos exigidos para habilitação (item 10.1 e seus subitens) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável SOMENTE por igual período, contado da solicitação da Pregoeira, exceto aqueles que estejam contemplados no Sicaf, que poderão ser verificadas na forma descrita nos itens acima.

10.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21, para:

- I) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou, por cópia, sendo neste último caso considerada a cópia de documentos inseridos no sistema do **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**.

10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município de São Roque do Canaã - ES, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e atenda ao disposto no Decreto Municipal nº 6.874/2023.

10.10.1. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original para a autenticação ou por cópia autenticada em cartório. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitação, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã/ES, CEP: 29.665-000, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pela Pregoeira.

10.10.2. Quando enviados por correspondência através dos CORREIOS, deverá ser via SEDEX, devendo o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

10.11. Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.11.1. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição, observando sempre o disposto no item 10.7.



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.12. A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

10.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido neste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

11.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1.1. Sendo a participante do certame Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal ou trabalhista deverá ser apresentada juntamente com toda a documentação necessária para habilitação mesmo que haja restrição conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.1.1. No caso da Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de licitante vencedora certame, para a **regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação.

11.1.1.1.1. O prazo que trata o subitem 11.1.1.1 é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.1.1.2. A não-regularização da documentação pela ME ou EPP, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.2.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá, além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, **apresentar:**



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Declaração de que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (**conforme anexo III**);

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/20206 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 (**conforme anexo III**);

11.3. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - PREFERÊNCIA

11.3.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de conformidade com os artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, exceto quanto o(s) item(ns) exclusivo(s) ou com cota reservada à participação de licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação registrado, conforme registro no sistema eletrônico.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contados a partir do registro, pela Pregoeira, da abertura de prazo para manifestação, no chat do sistema eletrônico.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da PMSRC, em seu Portal da Transparência – Licitações.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. As condições previstas no termo de referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 7.6 e na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação, na forma do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O compromisso decorrente do objeto do certame será firmado entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.3. As condições para a formalização da Ata de Registro de preços serão as dispostas na Minuta da ARP, anexo V deste edital, observados, ainda, os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim e, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital.

14.4.1. O Município poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que:

- I. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- II. a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no item 14.4, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário (observada a classificação na licitação) aceitar firmar o compromisso mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. convocar os licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- II. adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. Em caso de participação de proponentes consorciados, a homologação pela Autoridade Competente fica condicionada à apresentação do instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas.

14.6.1. O Consórcio vencedor terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do esgotamento do prazo recursal do resultado final do certame (classificação das propostas comerciais), para apresentar o instrumento de constituição devidamente registrado.



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.6.2. O prazo de que trata o item 14.6.1 somente poderá ser prorrogado a critério único e exclusivo do Município, desde que o Consórcio vencedor apresente requerimento formal contendo justificativa plausível e acompanhada de documentos comprobatórios.

14.7. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, as sanções penais aplicáveis conforme legislação vigente, exceto no caso de convocação de licitantes remanescentes, na forma prevista no item 14.5 deste edital.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS

15.1. A presente licitação será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da legislação correlata;

15.1.1. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. Não será permitida a apresentação de preços diferentes para o objeto licitado, haja vista a simplicidade do mesmo e condições idênticas quanto ao local de entrega e outras especificações exigidas, assim como não haverá a possibilidade de o licitante ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

15.3. As condições para os usuários da Ata de Registro de Preços são as previstas no item 3.2 do [termo de referência](#) (Anexo I).

15.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, o qual procederá com a anuência, conforme o caso.

15.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.4. As adesões oriundas da Ata serão regidas pelas condições impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025.

15.5. O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

15.5.2. Em caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, com a renovação das quantidades registradas, o saldo renovado poderá ser utilizado para novas adesões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

15.6. Possíveis alterações bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto na IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025 e as hipóteses expressamente previstas na Minuta da ARP anexa a este edital.

15.7. Fica expressamente vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15.8. A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e na IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025 e demais normas complementares, disposições deste Edital na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

16.2. A formalização da contratação dar-se-á por meio de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso, não sendo firmado contrato administrativo, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de bem de entrega imediata e de parcela única, quando necessário ao atendimento da secretaria requisitante.

16.2.1. Nessas hipóteses, o contrato será substituído pela Nota de Empenho e pela Ordem de Fornecimento, que conterão os elementos essenciais da contratação, conforme previsto na legislação vigente, produzindo os mesmos efeitos jurídicos exigidos para a execução, fiscalização e eventual penalização da contratada.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

17.1. As condições previstas no termo de referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 6.5 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

18.1. As condições previstas no termo de referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 6.6 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) na além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

19.1. As condições previstas no termo de referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 9 e na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

20. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

20.1. As condições previstas no termo de referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 5.3 na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

21. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

21.1. As condições previstas no termo de referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 11 na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo V do presente Edital**) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. As condições previstas no termo de referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 10 e na minuta da Ata de Registro de Preço (anexo V do presente Edital) além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado ao Município de **SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.2. A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.5. Esta licitação não implica proposta de emissão de ordem de fornecimento por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

23.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município, tudo em conformidade com o artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

23.10. A simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos termo de referência, Minuta de Contrato e demais anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação;



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23.11. Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujos custos serão arcados pelo interessado, se houver.

23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.13. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.14. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda na Lei Federal nº 14.133/21, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório.

23.14.1. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

23.15. A Pregoeira julgadora do pleito foi designada nos termos do Decreto nº 6.893/2024, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

23.15.1. A Pregoeira poderá solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica ou de outros setores/servidores, a fim de subsidiar sua decisão.

23.15.2. Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

23.16. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.17. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21.

23.18. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

24.1. Fazem parte do presente edital:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração conjunta;

Anexo IV – Memorial Índices e Declaração/Ateste Profissional Contábil

Anexo V – Minuta Da Ata De Registro De Preços

São Roque do Canaã-ES, 17 de agosto de 2026.

GABRIELA PERINI AUER
Assessor do Executivo IV
Decreto Municipal Nº 8.144/2026
Setor de Licitações



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980764-07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002537/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DFD nº 321/2026 – Disponibilização de Materiais e Equipamentos Hospitalares

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E DA SUA VIGÊNCIA.

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, pelo período de 12 (doze) meses, para as Unidades Básicas de Saúde – UBSs e para o Pronto Atendimento – PA 24h.

1.1.2. As especificações do objeto se encontram discriminadas em anexo.

1.1.3. Os bens objeto desta contratação **são caracterizados como de natureza comum**, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.4. O objeto da presente contratação **não se enquadra, ainda, como sendo bem de luxo**, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. DA VIGÊNCIA.

1.2.1. **O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 da Instrução Normativa SCL nº 007/2024.

1.2.1.1. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os quantitativos registrados serão renovados nos termos do art. 23 e parágrafo único da Instrução Normativa SCL nº 007/2024.

1.2.2. A ata de registro de preços deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, bem como deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, consoante art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Acrescentado no art. 37, caput, da CF/88 pela Emenda nº 19/98, o princípio da eficiência foi um dos pilares da Reforma Administrativa que procurou implantar o modelo de Administração Pública gerencial voltada para um controle de resultados na atuação estatal. A busca pela eficiência



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

exige que os recursos públicos sejam utilizados de maneira otimizada e que os serviços prestados à sociedade sejam de qualidade e que atendam às necessidades da população, sobretudo ante ao interesse público.

2.2. Os serviços públicos de saúde exigem não apenas a disponibilização de profissionais capacitados, mas também de insumos, materiais, equipamentos e estruturas de apoio indispensáveis ao atendimento assistencial. Tais recursos constituem elementos essenciais para o funcionamento regular dos estabelecimentos assistenciais de saúde e para a adequada execução dos serviços ofertados à população.

2.3. A disponibilização de materiais e equipamentos hospitalares encontra respaldo nas normas sanitárias que disciplinam o funcionamento dos serviços de saúde. A Resolução RDC nº 50/2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA estabelece requisitos técnicos para o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, contemplando a infraestrutura necessária à instalação e utilização segura dos equipamentos.

2.4. Complementarmente, diversas normas expedidas pela ANVISA disciplinam os requisitos aplicáveis aos dispositivos médicos, bem como aos processos de manutenção, rastreabilidade, armazenamento, utilização e gerenciamento de tecnologias em saúde.

2.5. Além disso, a utilização de materiais e equipamentos hospitalares deve observar as boas práticas assistenciais e as normas técnicas aplicáveis, contribuindo para a segurança do paciente, dos profissionais de saúde e dos demais usuários dos serviços públicos, bem como para a redução dos riscos decorrentes da prestação da assistência à saúde.

2.6. Os materiais e equipamentos hospitalares compreendem um conjunto de bens permanentes e de consumo destinados à realização de procedimentos clínicos, ambulatoriais, odontológicos, laboratoriais, de urgência e emergência, imunização, monitoramento, diagnóstico, tratamento, reabilitação e demais atividades desenvolvidas nas unidades integrantes da rede pública municipal de saúde.

2.7. A utilização desses materiais e equipamentos está diretamente relacionada à garantia da qualidade da assistência prestada, proporcionando maior segurança aos pacientes, melhores condições de trabalho às equipes de saúde, maior precisão na realização dos procedimentos e conformidade com os padrões técnicos e sanitários exigidos pelos órgãos competentes.

2.8. Nesse contexto, a disponibilização de materiais e equipamentos hospitalares mostra-se necessária para assegurar o regular funcionamento das Unidades Básicas de Saúde – UBSs e do Pronto Atendimento – PA 24 horas, permitindo a continuidade dos atendimentos em conformidade com os protocolos assistenciais e as exigências legais e sanitárias vigentes.

2.9. A insuficiência, indisponibilidade ou obsolescência desses materiais e equipamentos pode comprometer a qualidade da assistência prestada, ocasionando atrasos nos atendimentos, interrupção de procedimentos, aumento dos riscos à saúde dos pacientes e profissionais, além de prejuízos à eficiência dos serviços públicos de saúde.



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.10. Outro aspecto relevante consiste no desgaste natural decorrente da utilização contínua, da evolução tecnológica e da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como do consumo permanente dos materiais utilizados na rotina assistencial, circunstâncias que exigem reposição, renovação e atualização periódicas para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

2.11. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade da disponibilização de materiais e equipamentos hospitalares destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde – UBSs e do Pronto Atendimento – PA 24 horas, assegurando a manutenção dos serviços públicos em condições compatíveis com as exigências legais, sanitárias, técnicas e assistenciais aplicáveis.

2.12. Assim, por meio do Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente pela análise de contratações semelhantes amparadas pela Lei nº 14.133/2021 feitas por outros órgãos e entidades, pode-se concluir que, com base no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a metodologia de mercado mais adotada para a disponibilização de materiais e equipamentos hospitalares é a aquisição por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com procedimento auxiliar Registro de Preços.

2.13. A licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, no art. 37, inc. XXI da CF/88 determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração Pública.

2.14. Nessa perspectiva, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos, configurando-se como um marco normativo que visa aprimorar a eficiência e a transparência nos processos licitatórios no âmbito da Administração Pública. Em decorrência, o Município de São Roque do Canaã, por meio de Instruções Normativas buscou regulamentar matérias trazidas pela lei geral, de modo a adequar a aplicação da norma mãe à realidade local.

2.15. Tais normas subsidiaram a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra o processo administrativo motriz da demanda, sendo possível identificar a necessidade da contratação que caracteriza o interesse público envolvido (art. 18, I), e contendo elementos capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, para o registro de preços solicitado, diante do orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de fornecimento.

2.16. Ademais, a fundamentação pormenorizada quanto à fundamentação da contratação objeto do presente termo referencial pode ser encontrada tanto no Documento de Formalização de Demanda – DFD quanto no Estudo Técnico Preliminar – ETP mencionado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A disponibilização de materiais e equipamentos hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde – UBSs e ao Pronto Atendimento – PA 24h, pelo período de 12 (doze) meses, será viabilizada por meio de regular procedimento licitatório, do qual será adotada a **modalidade**



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO (art. 6º, inc. XLI C/C art. 21, inc. I, da Lei nº 14.133/2021), considerando que tais materiais são caracterizados como de natureza comum.

3.2. A condução da fase externa será de **forma ELETRÔNICA**, por ser a configuração preferencial estabelecida no § 2º do art. 17, da Lei nº 14.133/2021. Nessa forma procedimental, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico (art. 17, § 4º).

3.3. Considerando a natureza comum do objeto, apresentando características usuais e padronizadas, será realizada a **adjudicação POR ITENS**, tendo em vista os materiais a serem adquiridos admitem o seu parcelamento, não culminando na elevação do custo e tampouco afetando a integralidade do objeto pretendido ou comprometendo a perfeita execução do mesmo.

3.4. Levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, o critério escolhido será o **julgamento por MENOR PREÇO**.

3.5. Em relação à disputa, momento em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos e, neste caso, decrescentes, será adotado o **modo de disputa ABERTO**, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será imposto no bojo do edital do certame, consoante dispõe o art. 57 da Lei nº 14.133/2021, sugerindo-se um **intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances**.

3.7. Segundo o art. 24 da Lei nº 14.133/2021 o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Entretanto, trata-se de uma possibilidade conferida pelo legislador ao agente público. Dessa forma, sugere-se adotar a regra no presente caso, que é o **ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO**.

3.8. Sugere-se, ainda, como **procedimento auxiliar o REGISTRO DE PREÇOS**, tendo sua instrumentalização a Ata de Registro de Preços a ser celebrada com a vencedora do certame. Esse instrumento se constitui como um documento vinculativo e obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores etc.

3.9. Não obstante, convém destacar que dentro do sistema de registro de preços, a previsão expressa pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o contrato administrativo é regra. Entretanto, o próprio artigo admite hipóteses em que este pode ser substituído pela emissão de outro instrumento hábil.

3.10. Nesse sentido, tratando-se de consumo de materiais que opera em consonância ao art. 95, inc. II da Lei nº 14.133/2021, ou seja, compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, sugere-se a substituição do instrumento de contrato pela **expedição de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** (autorização de compra).



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS USUÁRIOS.

4.1. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1.1. As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços da qual fará parte, independente de transcrição, o Edital de Licitação e todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo compromissário fornecedor.

4.1.1.1. Nos termos do art. 6º, Inc. XLVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de São Roque do Canaã/ES e a empresa adjudicatária do certame.

4.1.1.2. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, será observado o disposto no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1.3. Nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2. Homologado o julgamento, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará por escrito a adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021), contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim, a qual será publicada na Imprensa Oficial Municipal, e terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.1.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) adjudicatária(s) e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, §1º da NLLC.

4.1.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.3.1. Durante o prazo de validade da ata, a contratação com os fornecedores registrados, após indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.1.3.3.1. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor para atendimento da demanda, devendo o fornecimento dos materiais ocorrer em conformidade com as condições,



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

especificações, quantitativos e demais disposições contidas na própria Ata e demais documentos vinculativos da contratação.

4.1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir (art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021), facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

4.1.4.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

4.2. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.2.3. Utilizará da futura Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal abaixo destacada, estendendo-se sua utilização às demais, se necessário, de acordo com as necessidades verificadas pela Administração Municipal.

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.2.3.3. A Secretaria Municipal de Administração é responsável pelo gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Compras, nos termos da regulamentação municipal.

4.2.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, e respeitando os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, no total, ao previsto no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, registrado na Ata de Registros de Preços.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E INDISPENSÁVEIS.

5.1.1. Os materiais deverão ser disponibilizados em quantidades e especificações necessárias, de forma parcelada, em período e local determinado quando for o caso, de forma a permitir a contínua e adequada prestação dos serviços públicos de saúde.



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.2. Os materiais deverão ser disponibilizados em qualidade e condições satisfatórias, e em embalagens sem defeitos ou violações, de modo a permitir a sua integridade.

5.1.3. Os materiais deverão ser disponibilizados em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação de marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos produtos.

5.1.4. Os materiais deverão ser disponibilizados em embalagens adequadas para proteger o seu conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o destino final, sob todas as condições necessárias.

5.1.5. As embalagens deverão conter, quando for o caso, todos os dados como determina o Código de Defesa do Consumidor – CDC, como, por exemplo, data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade, advertências etc.

5.1.6. A disponibilização deverá respeitar as normas técnicas, sanitárias – inclusive, de registros – e de boas práticas como, por exemplo, a Resolução RDC nº 751/2022, Resolução RDC nº 665/2022, Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077/2013 etc.

5.1.7. Os materiais deverão ser disponibilizados dentro do prazo de validade ou tempo de vida útil e em condições normais de estocagem, uso e manuseio.

5.1.8. Perdendo as suas características ou deteriorando-se, os materiais deverão ser substituídos em tempo hábil, assinalado pela Unidade Requisitante quando for o caso, prazo esse contado da comunicação da ocorrência, por conta e ônus da contratada.

5.1.9. A obrigação de recolhimento e substituição do material pelo não atendimento das condições necessárias recairá sobre a eventual contratada, de modo a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

5.1.10. Na hipótese da diferença entre quantidade ou de partes, a eventual contratada tem a obrigação de proceder com a complementação, em tempo hábil e de forma que não prejudique a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, sob pena de rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.2. DOS REQUISITOS TEMPORAIS.

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos materiais adquiridos será de **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, após Autorização de Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho emitida pelo Departamento de Compras, autorizando a entrega dos materiais adquiridos no local indicado pela Unidade Requisitante.

5.2.1.3. Caso o compromissário fornecedor verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá apresentar ao contratante, em até 03 (três) dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2.1.4. O pedido de prorrogação, com indicação da justificativa e do novo prazo de entrega deverá ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal (Protocolo Geral), ficando a critério do contratante, acolher ou não o requerimento do compromissário fornecedor de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-o da decisão proferida.

5.2.1.5. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará o compromissário fornecedor sujeito às penalidades previstas no Edital e anexos do respectivo certame.

5.2.2. Se o produto se deteriorar e/ou perder suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus das empresas proponentes.

5.3. DOS REQUISITOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

5.3.1. Os materiais serão **ENTREGUES DE FORMA PARCELADA**, de acordo com a solicitação realizada pela unidade requisitante.

5.3.2. Quando solicitados, os materiais deverão ser entregues na quantidade e especificações contidas em seu descritivo, na sala do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no seguinte endereço: **Rua Olívio Perini, nº 107, Subsolo, Sala 16 (almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde), bairro Cinco Casinhas, São Roque do Canaã/ES, CEP 29.665-066.**

5.3.2.3. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado com o seu respectivo descarregamento a cargo do compromissário fornecedor no local indicado pelo servidor do contratante responsável pelo recebimento.

5.3.3. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.3.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem.

5.3.5. Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações com o nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso e recomendações para armazenagem.

5.3.6. O fornecimento dos itens que lhe forem confiados deverão ser entregues fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes da contratação e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal Requerente, obrigando-se o compromissário fornecedor a substituir, as despesas, aqueles que vierem a ser recusados.

5.3.7. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo compromissário fornecedor, sem expressa anuência do Município de São Roque do Canaã/ES e em compatibilidade com a norma legal vigente.

5.4. DOS REQUISITOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.4.1. O recebimento dar-se-á mediante apresentação das **NOTAS FISCAIS DE VENDA no local da entrega dos materiais.**

5.4.1.3. Será aceita a apresentação de notas fiscais de venda por meio digital (aplicativo de mensagens, e-mail etc.), entretanto, para efeito de contagem do prazo de recebimento, será considerada a data de recebimento por meio digital, se esta ocorrer posteriormente à entrega, ou da efetiva entrega da mercadoria no local indicado.

5.4.2. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.3. Os produtos serão recebidos:

5.4.3.3. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias; e,

5.4.3.4. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

5.4.4. Será rejeitado no recebimento, os produtos fornecidos com especificações e marcas diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pelo compromissário fornecedor devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.

5.4.5. Constatadas irregularidades no objeto adquirido, o contratante, através do representante da Secretaria Requerente, poderá:

5.4.5.3. Se disser respeito à especificação dos materiais, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.5.3.1. Na hipótese de substituição, o compromissário fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

5.4.5.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4.5.4.1. Na hipótese de complementação, o compromissário fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

5.4.6. O recebimento dos produtos compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.
- b) Condições da embalagem e/ou do material;
- c) Quantidade entregue;
- d) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;
- e) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no termo de referência e constantes da proposta do compromissário fornecedor, devendo os produtos serem entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços e ainda, com prazo de validade exigido.

5.4.7. Reserva-se o contratante o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

5.4.8. Somente será aceito pelo contratante, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, caso sejam rejeitadas ficarão disponíveis para retirada pelo compromissário fornecedor, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.9. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficaram a cargo do compromissário fornecedor.

5.4.10. Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo recebimento dos materiais, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com o compromissário fornecedor, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas dos materiais.

5.4.11. No caso de inadimplência do compromissário fornecedor (entrega dos bens com especificações diferentes, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior e etc.), considerar-se-á o recebimento após a composição dos bens tal qual solicitado.

5.4.12. Excepcionalmente, o compromissário fornecedor poderá requerer, por motivo justificado e comprovado, a substituição da marca no momento da entrega dos materiais. Tal requisição será analisada pelo gestor/fiscal da ata de registro de preços, podendo ou não ser aceita, inclusive quanto à qualidade da marca a ser substituída, devendo esta ser igual ou superior à licitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

5.5. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.5.1. Os requisitos de habilitação para escolha do futuro contratado deverão ser restritos, com fundamento no art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais constarão, de forma pormenorizada, no Edital da licitação, abrangendo:

- a) Capacidade jurídica;
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) Capacidade econômico-financeira, restrita à comprovação da não existência de feitos falimentares e de recuperação judicial;
- d) Qualificação técnica.

5.5.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 68 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.3.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos: Estadual, Distrital ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.5.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.4.3. Deverão ser apresentados Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

b) Solvência Geral (SG) =
$$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$$

c) Liquidez Corrente (LC) =
$$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

5.5.5.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

5.5.6.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

5.5.7. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como das demais legislações vigentes.

5.5.7.1. Para os **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10 e 11**, as exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresse, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar:

5.5.7.1.1. Declaração de disponibilidade de **Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente**;

5.5.7.1.1.1. Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos que são exercidos pelas empresas proponentes interessadas, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura de ata de registro de preços, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES;

5.5.7.1.1.2. O referido Alvará somente será exigido do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do Contrato, da ata ou outro documento equivalente;

5.5.7.1.1.3. Caso a licitante apresente o Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no item 5.5.8.1.1.;

5.5.7.1.2. **Autorização de Funcionamento simples (AFE) em nome da empresa proponente**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.5.7.1.3. Apresentar o **certificado de Registro dos produtos licitados**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivo “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

5.5.7.1.3.1. No caso de o registro se encontrar em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 6º, do art. 14, do Decreto Federal 79.094/77; e,

5.5.7.1.3.2. No **caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

5.5.7.2. Para **todos os itens** deverá ser apresentado Prospecto Técnico, Catálogo, Ficha Técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo as especificações técnicas dos itens ofertados.

5.6. DOS REQUISITOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

5.6.7. Para a disponibilização dos materiais, a contratada deverá observar critérios de sustentabilidade que abarque produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

5.6.8. De igual modo, a contratada deverá observar por analogia o que estabelece o Decreto nº 7.746/2012, especialmente em relação aos seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.

6.5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

6.5.7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do compromissário fornecedor:

a) Cumprir fielmente, os compromissos avençados de forma que a entrega dos itens seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente aquisição;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente aquisição;
- e) O acondicionamento e o transporte adequado do objeto, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- f) Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pela legislação vigente, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade;
- g) Manter, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição, que possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- h) Obedecer rigorosamente aos prazos de fornecimento previstos;
- i) Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do contratante;
- j) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente aquisição;
- k) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- l) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução;
- m) Permitir que os produtos entregues sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- n) A inadiplência do compromissário fornecedor, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- p) O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do compromissário fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- q) O compromissário fornecedor deverá atender aos requisitos de sustentabilidade para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto em relação aos seus similares.

6.6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

6.6.7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o compromissário fornecedor, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;
- b) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação das empresas proponentes vencedoras do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- c) Fiscalizar rigorosamente, através do fiscal designado, se o objeto fornecido obedece às condições exigidas no certame, inclusive, se necessário e a qualquer tempo, quanto às propriedades sanitárias, físicas ou químicas a depender do seu gênero e condições da empresa ou filial em que forem armazenados, produzidos ou fabricado o objeto;
- d) Notificar o compromissário fornecedor sobre as irregularidades observadas na execução do instrumento, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como qualquer irregularidade manifestada durante a execução, podendo, inclusive, interromper imediatamente o fornecimento caso necessário.
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.6.8. O contratante não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento das empresas vencedoras da presente aquisição relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

7.5. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO.

7.5.7. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, **formalizada mediante Autorização de Fornecimento**, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

disposições da Ata de Registro de Preços e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5.8. As comunicações entre o contratante e o compromissário fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5.9. O contratante poderá convocar representante do compromissário fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5.10. A execução do contrato/instrumento contratual equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput c/c IN SCL nº 005/2023, art. 7º, caput).

7.5.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do compromissário fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública municipal ou de seus Agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5.12. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5.13. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo compromissário fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção da contratação, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5.14. As notificações emitidas pelo Fiscal/Gestor, deverão ser enviadas ao Notificado, única e exclusivamente, por e-mail a fim de preservar os dados da empresa e seus proprietários, de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.5.15. O fiscal acompanhará o fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.16. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.5.17. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção do fornecimento, determinando prazo para a correção.



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5.18. O gestor da contratação informará ao fiscal técnico, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.19. O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do compromissário fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.20. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação, se for o caso, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.21. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do compromissário fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.5.22. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.23. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

7.6.7. A fiscalização de todas as fases, será feita pelo contratante, por intermédio do(a) Gestor(a) Fiscal da Contratação, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com autoridade para exercer em nome do contratante, a fiscalização do objeto compromissário fornecedor e toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o compromissário fornecedor a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

7.6.8. O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da referida contratação, com poderes amplos e irrestritos para receber provisoriamente o serviço, conforme local indicado pela unidade requisitante, procedendo com a verificação das especificações, prazos e demais condições, e após realizar o recebimento definitivo dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.

7.6.9. O fornecimento terá como gestor/fiscal, servidor integrante da unidade requisitante, o qual será designado, oficialmente, por meio de ato próprio da Secretária Municipal, numerado, datado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.

7.6.10. Caso o responsável pela Unidade Requisitante não designe nenhum servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, o mesmo assumirá tal responsabilidade.



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6.11. A fiscalização será exercida no interesse do contratante, e não exclui e nem reduz a responsabilidade do compromissário fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.6.12. A Fiscalização poderá determinar, a ônus do compromissário fornecedor, a substituição dos equipamentos julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo ao compromissário fornecedor, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

7.6.13. O contratante, através do Gestor/Fiscal da Contratação comunicará ao compromissário fornecedor, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

7.6.14. A presença da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade do compromissário fornecedor.

7.6.15. O Gestor/Fiscal da contratação indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.6.16. O compromissário fornecedor é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.6.17. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO, DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1.1. O valor máximo estimado para o presente registro de preços será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras.

8.1.2. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações:

8.1.2.1. Na ocorrência de força maior, caso fortuito ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

8.1.2.2. No caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

8.1.2.3. Quando houver proposta superveniente do detentor da ata para redução dos preços registrados;

8.1.2.4. Na aplicação de reajustamento sobre os preços registrados.

8.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, pelos motivos previstos no item 8.1.2.1, o gerenciador deve convocar o detentor para negociar a redução dos preços registrados.

8.1.3.1. Aceita a redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que negociem formalmente a revisão dos preços contratados, avaliando a viabilidade de manutenção da contratação no caso de recusa da contratada.

8.1.3.2. A recusa do detentor em reduzir seus preços aos valores praticados no mercado implicará o cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e a liberação do detentor da ata quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.3.3. Na hipótese do item 8.1.2.2, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com os preços reduzidos conforme valores de mercado.

8.1.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos de mercado pelos motivos descritos no item 8.1.2.2, o gerenciador deve convocar o detentor da ata para proceder à redução dos preços registrados, de acordo com a nova carga tributária, os encargos ou disposições legais vigentes.

8.1.4.1. O gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que procedam à revisão dos preços contratados.

8.1.4.2. A recusa do detentor em reduzir seus preços aos novos valores implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e da revisão dos preços dos contratos já firmados.

8.1.4.3. Na hipótese do item 8.1.4.2, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com a redução dos preços.

8.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados pelos motivos previstos nos itens 8.1.2.1 e 8.1.2.2, é facultado ao detentor requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata; e



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Demonstração, por meio de apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada da documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.1.5.1. O gerenciador analisará o pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

8.1.5.2. Mediante requerimento do detentor, o gerenciador poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere o item 8.1.5.1, resguardando o atendimento às solicitações de consumo pretéritas.

8.1.5.3. Se não forem atendidos os requisitos previstos no caput, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o detentor da ata continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação aplicável.

8.1.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do disposto no item 8.5.5.3, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva.

8.1.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1.5, o gerenciador revisará o preço registrado de acordo com a realidade do mercado, sem repercussão automática dos novos valores registrados sobre os contratos já firmados.

8.1.5.6. Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo gerenciador, o registro de preços será, parcial ou integralmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.5.7. Na hipótese do item 8.1.5.6, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata pelos preços revisados na forma do item 8.1.5.5.

8.1.6. Na hipótese do item 8.1.2.3, a nova proposta do detentor da ata para redução dos seus preços não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, considerando os preços finais apresentados no certame.

8.1.7. Havendo alteração dos preços registrados, o detentor deverá apresentar nova proposta de preço e, quando for o caso, nova planilha de custos e formação de preço, seguindo o modelo original.

8.1.7.1. As contratações decorrentes da ata observarão os novos valores pactuados.

8.1.8. Os preços registrados poderão ser reajustados, observados os marcos previstos na Lei 14.133/2021 e os índices previstos em Edital, a depender do objeto licitado.

8.1.8.1. Aplica-se a preclusão do direito ao reajustamento da ata quanto aos pedidos não apresentados ao gerenciador pela detentora até a data de formalização de eventual prorrogação da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

8.1.8.2. Na hipótese do item 8.1.8.1, os contratos formalizados posteriormente à prorrogação da ata somente poderão ser reajustados quando completada nova anualidade em relação à data do orçamento estimado da licitação.

8.1.8.3. Concedido o reajuste na ata, os contratos posteriores serão formalizados com o preço reajustado, independentemente de novo requerimento, e os futuros pedidos de reajustes devem ser apresentados junto ao órgão contratante, aplicadas as regras de anualidade e demais normas disciplinadas na minuta contratual.

8.1.8.4. Nos contratos firmados antes do reajustamento da ata, eventual pleito de reajuste deverá ser formulado pelo contratado e direcionado ao órgão ou entidade contratante.

8.1.9. Na hipótese do item 8.1.2.4, o valor dos bens/produtos adquiridos poderão ser reajustados, desde que seja observado o interregno de 12 (doze) meses contado a partir da data da apresentação do orçamento estimado, para o primeiro reajuste, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.9.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.10. O reajuste será realizado por apostilamento, com fundamento no artigo 136, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.2.1. Por tratar-se de sistema de registro de preços, em regra, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos licitatórios por não ser necessária à prévia reserva orçamentária, devendo ser informada somente a partir da autorização para a formalização do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. No entanto, para fins de cumprimento de requisitos operacionais inerentes ao lançamento de dados para submeter às informações aos órgãos de controle, segue abaixo dotação orçamentária, consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026:

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Material de Consumo

1501.1030100082.036 – 33903000000 – FR 150000150000 – F 0000027

GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Equipamento e Material Permanente

1501.1030100082.036 – 44905200000 – FR 150000150000 – F 0000036



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

9.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

9.1.1. O faturamento do(s) produto(s) adquirido(s) ocorrerá(ão) no ato da entrega do(s) mesmo(s), conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.1.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratação e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o compromissário fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.1.4. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

9.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do contratante, a situação de irregularidade do compromissário fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao compromissário fornecedor a ampla defesa.

9.1.6. Havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/instrumento equivalente, caso o compromissário fornecedor não regularize sua situação ao junto ao SICAF ou cadastro próprio do CONTRATANTE.



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.7. O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa, em favor do compromissário fornecedor, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo compromissário fornecedor.

9.1.8. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

9.1.8.1. Incumbirá ao compromissário fornecedor a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo contratante, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

9.1.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

9.1.10. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se o compromissário fornecedor for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

9.1.10.1. O compromissário fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.1.11. Fica o compromissário fornecedor obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

9.2. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO.

9.2.1. *Não se aplica a presente contratação.*

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o compromissário fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da contratação;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução da contratação.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as seguintes sanções e penalidades:

a) **Advertência:** quando o compromissário fornecedor der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;

b) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 12.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;

d) **Multa:**

I) **Moratória** de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) **Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

10.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

10.2.2. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

10.2.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao compromissário fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

10.2.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.2.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao compromissário fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

10.2.6. A personalidade jurídica do compromissário fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o compromissário fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

10.2.7. A contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO.

11.1. O compromissário fornecedor deverá, por prazo não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo dos materiais, garantir a execução contratual em estrita conformidade ao disciplinado neste instrumento.

11.2. Durante o prazo de garantia (prazo de validade) o compromissário fornecedor fica obrigado a substituir os produtos/equipamentos sempre que houver vício, no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação do problema, sem ônus para o contratante.

11.3. Durante o período de garantia (prazo de validade) o compromissário fornecedor deverá assumir os custos de devolução/frete;

11.4. Se os produtos deteriorarem e/ou perderem suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, pelo compromissário fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus do compromissário fornecedor.

11.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pelo compromissário fornecedor.

12. DA UNIDADE REQUISITANTE.

12.1. Configura-se como Unidade Requisitante do presente instrumento referencial, em decorrência do Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda elaborado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

13. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

13.1. **Equipe de Planejamento:** LUCIANA FORZA.

13.2. **Equipe de Planejamento:** PEDRO H. CLABUNDE DE OLIVEIRA.

13.3. **Equipe de Planejamento:** LUANA D. DA VITÓRIA LAURI.

13.4. **Coordenador da Equipe de Planejamento:** RODOLFO ROLDI CORONA.

13.5. **Gestor da Unidade Requisitante:** GABRIEL FORÇA SILVESTRE.

São Roque do Canaã/ES, 03 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

DFD nº 321/2026 – Disponibilização de Materiais e Equipamentos Hospitalares

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E DIVISÃO POR CENTRO DE CUSTOS

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES				
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIPTIVO CATMAT	QNT.	UND.
1	375911	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - Material: Plástico Transparente; Dimensão: 13x100mm; Volume: 5 ML; Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador; Uso: Coleta De Sangue; Característica Adicional: À Vácuo; Esterilidade: Estéril, Descartável; Com tampa amarela com trava de segurança; Tempo de Centrifugação: 15 minutos.	1.000,00	UN
2	377598	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - Material: Plástico Transparente; Dimensão: 13x75mm; Volume: 4 ML; Componentes: Com Edta-K2; Uso: Coleta De Sangue; Característica Adicional: À Vácuo; Esterilidade: Estéril, Descartável; Com tampa roxa com trava de segurança.	200,00	UN
3	619133	RESERVATÓRIO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA - Modelo: Frasco; Aplicação: Universal; Material: Polímero Rígido Transparente, Graduado; Volume: Cerca De 100 ML; Fechamento: Tampa Plástica; Esterilidade: Estéril, Uso Único.	1.000,00	UN
4	379430	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL – Tipo: Reclinável; Aplicação: Uso Hospitalar; Estrutura: Aço com pintura epóxi eletrostática a pó na cor branca; Componentes: Encosto, assento, braços e apoio de pés com movimentos independentes, porém sincronizados; Posições: 4 posições (sentado, semi-sentado, deitado e Trendelenburg); Acionamento: Alavanca lateral com engate rápido, protegida por manopla plástica com trava; Revestimento: Courvin na cor azul; Estofamento: Espuma de alta densidade (assento e apoio de pés entre 28 e 33 kg/m³, encosto 23 kg/m³); Capacidade de Carga: Mínimo de 150 kg; Dimensões Aproximadas: Sentada 1,00 x 0,80 x 1,10 m (C x L x A); Reclinada 1,65 x 0,80 x 0,50 m (C x L x A do assento); Acabamento: Pés com ponteiros plásticos; Acessórios: 02 conchas laterais removíveis e ajustáveis em altura e inclinação para apoio dos braços e 01 suporte de soro removível; Características Adicionais: Inexistência de vão aparente entre encosto e assento na posição reclinada.	4,00	UN
5	366847	MESA AUXILIAR HOSPITALAR - Material Estrutura: Aço Inoxidável; Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Inoxidável; Comprimento Tampo: 80 CM; Largura Tampo: 40 CM; Altura: 80 CM; Características Adicionais: Pés Com Rodízios.	4,00	UN
6	469007	SUORTE PARA SORO – Material: Aço Inoxidável; Tipo: Móvel; Estrutura: Base e suporte confeccionados em aço inox, com base em nylon injetado; Regulagem de Altura: Regulável por manopla rosqueável em PVC; Coluna: Central com haste telescópica em aço inox; Ganchos: 4 ganchos em aço inox; Rodízios: 4 rodízios de 2 polegadas; Dimensões: Altura mínima de 1,80 m e altura máxima de 2,50 m; Características	8,00	UN



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		Adicionais: Estrutura resistente, acabamento anticorrosivo e adequada para uso hospitalar.		
7	407737	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO – Material: Aço Inoxidável; Aplicação: Suporte para braço em punção venosa e administração de medicação endovenosa; Estrutura: Base, coluna e haste confeccionadas em aço inoxidável; Concha: Em chapa de aço inox, com aproximadamente 20 cm, provida de capa estofada revestida em courvim lavável; Regulagem: Altura regulável por manípulo; Pés: Com ponteiros plásticos; Dimensões: Altura regulável de aproximadamente 800 mm a 1.300 mm; Características Adicionais: Estrutura resistente, acabamento anticorrosivo e adequada para uso hospitalar.	8,00	UN
8	378176	GEL REUTILIZÁVEL 22X15X2CM – Composição: Gel à base de carboximetilcelulose em solução coloidal, atóxico; Volume: Aproximadamente 550 ml; Dimensões: Cerca de 22 x 15 x 2 cm; Embalagem: Polietileno rígido de alta densidade, resistente e reutilizável; Aplicação: Conservação e transporte de vacinas, medicamentos, produtos perecíveis, bebidas e alimentos que necessitem de refrigeração; Características Adicionais: Substitui o gelo comum, não libera água durante o descongelamento, permanece congelado por maior período, adequado para utilização em caixas térmicas e recipientes isotérmicos, congelamento em freezer por aproximadamente 8 horas, suportando temperaturas de até -30 °C, autonomia térmica aproximada de 8 a 12 horas em caixa térmica, contendo instruções de uso na embalagem.	50,00	UN
9	378176	GEL REUTILIZÁVEL 27X15X2,30CM – Composição: Gel à base de carboximetilcelulose em solução coloidal, atóxico; Volume: Aproximadamente 550 ml; Dimensões: Cerca de 27 x 15 x 2,30 cm; Embalagem: Polietileno rígido de alta densidade, resistente e reutilizável; Aplicação: Conservação e transporte de vacinas, medicamentos, produtos perecíveis, bebidas e alimentos que necessitem de refrigeração; Características Adicionais: Substitui o gelo comum, não libera água durante o descongelamento, permanece congelado por maior período, adequado para utilização em caixas térmicas e recipientes isotérmicos, congelamento em freezer por aproximadamente 8 horas, suportando temperaturas de até -30 °C, autonomia térmica aproximada de 8 a 12 horas em caixa térmica, contendo instruções de uso na embalagem.	50,00	UN
10	475421	CAIXA TÉRMICA 12L – Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com isolamento térmico em poliuretano; Capacidade: 12 L; Tampa: Com fechamento e vedação completa; Cor: Vermelha; Dimensões: Cerca de 40 x 25 x 26 cm; Componentes: Alça para transporte; Revestimento: Parede externa em polietileno de alta densidade com textura, parede interna em poliestireno liso e isolamento interno em poliuretano, inclusive na tampa; Aplicação: Transporte e armazenamento de vacinas, medicamentos, hemocomponentes e outros produtos termossensíveis; Características Adicionais: Estrutura resistente, adequada para uso hospitalar e laboratorial, proporcionando elevado desempenho na conservação térmica.	10,00	UN



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	477906	TERMÔMETRO – Tipo: Digital de máxima e mínima; Aplicação: Medição e monitoramento da temperatura em ambientes, geladeiras, depósitos, armazenamento de medicamentos e processos laboratoriais; Faixa de Medição: Interna de -20 °C a +70 °C e externa de -50 °C a +70 °C; Material: Plástico; Alimentação: Pilha; Display: Visor em cristal líquido (LCD) de fácil visualização; Unidade de Medição: °C e °F; Cabo Sensor: Extensor com comprimento mínimo de 3 m; Resolução: 0,1 °C; Precisão: ±1 °C; Dimensões: Aproximadamente 64 x 85 x 21 mm; Peso: Cerca de 100 g; Características Adicionais: Função de registro de temperaturas máxima e mínima, botão liga/desliga e sensor externo para monitoramento simultâneo das temperaturas interna e externa.	20,00	UN
----	--------	---	-------	----



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980764-07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002537/2026

A Pregoeira
Prezados Senhores,

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe a formalização de registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, conforme especificações constantes no **termo de referência** (anexo I do edital).

Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a). _____, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço), é quem assinará a ata de registro de preços e a ordem de Fornecimento.

Caso esta empresa vencedora seja considerada vencedora do certame, os depósitos relativos a pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº _____, Banco _____, ag. _____.

Propõe o fornecimento do objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos contados da data da abertura da sessão pública, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.

Por ser de seu conhecimento, e conhecer todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, declara que aceita expressamente as condições do edital e, caso seja vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo e demais condições estipuladas e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

Para que possa produzir os efeitos legais e devidos assina a presente.

Município – Estado, _____ de _____ de 202X.

Identificação e assinatura do responsável legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira quando da convocação de que trata o item 9.21 deste edital.



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

OBS: NESTE ANEXO CONSTARÃO TODOS OS ITENS/GRUPOS/LOTES QUE O FORNECEDOR EFETIVAMENTE GANHOU (INDICANDO A MARCA, VALORES UNITARIOS E TOTAIS), CONFORME TABELA DE ITENS DISPONIVEL NO ITEM 2.1)

Município – Estado, _____ de _____ de 202X.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

RG nº _____



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980764-07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002537/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço na _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a) _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, **DECLARA:**

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) que recebeu os documentos pertinentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO supra** e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório; e
- i) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.
- j) que, para os devidos fins, tomei conhecimento integral dos termos da Lei Municipal nº 1.129, de 23 de abril de 2025, que institui o Código de Ética do Agente Público Municipal, aplicável a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Roque do Canaã.

(<https://saoroque.legislacaocompilada.com.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/L11292025.html?identificador=36003000300037003A004C00>)

- k) que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- l) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto na LC 123/2006 e suas alterações, para fins do disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

(aqui indicar se cumpre ou não cumpre, conforme enquadramento da empresa já devidamente declarado na plataforma que se processou o certame e ainda se não celebrou contratos que ultrapassem o valor estipulado para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme LC 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P M S R C
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

Município – Estado, _____ de _____ de 202X.

Identificação e assinatura do responsável pela empresa

Obs.: Este documento deverá ser apresentado à Pregoeira no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 10.6 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

ANEXO IV
MEMORIAL ÍNDICES E DECLARAÇÃO/ATESTADO PROFISSIONAL CONTÁBIL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 980764-07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002537/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com endereço na _____, por intermédio de seu profissional contábil, o Sr (a) _____, inscrito no CRC sob o nº _____, ora responsável pelas informações e demonstrações contábeis, **DECLARA** e **ATESTA** o pleno atendimento aos índices econômicos previstos e exigidos no edital do Pregão Eletrônico nº 980764-7/2026, conforme memorial de índices abaixo descrito:

LEGENDAS:					
LG - Liquidez Geral					
SG - Solvência Geral					
LC - Liquidez Corrente					
AC - Ativo Circulante					
RLP - Realizável a Longo Prazo					
AT - Ativo Total					
PC - Passivo Circulante					
PNC – Passivo não Circulante					
Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício					
AC =					
RLP =					
AT =					
PC =					
PNC =					
LG =	AC + RLP	=	 +	=	
	PC + PNC	=	 +	=	
SG =	AT	=		=	
	PC + PNC	=	 +	=	
LC =	AC	=		=	
	PC	=		=	

Nome do contador

CI n.º:

CRC n.º

CPF n.º

Obs.: Este Memorial, juntamente com a declaração deverá ser preenchida e assinada pelo contador da empresa, devidamente habilitado na área contábil e deverá ser apresentado à Pregoeira no rol dos documentos de habilitação, quando da convocação prevista no Item 10.6 do edital.



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 980764-7/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002537/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na _____, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **xxxxxxxxxx**, brasileiro(a), estado civil, portador(a) do CPF nº xxxxx e do RG: xxxxxxxx/SSP/ES, residente e domiciliado na xxxxxx - xxx (ES), CEP: xxxxxx, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, considerando o processamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 980764-7/2026**, bem como, a respectiva homologação conforme **Processo Administrativo nº 002537/2026**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025, (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como termo de referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimada em R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora.

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem no **anexo I** desta ata.

2.2. Nos preços a serem pagos pelos bens, objeto deste instrumento estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **anexo II** desta Ata, estando em conformidade com o artigo 18 IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025, deste Município.

2.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na sexta deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1. O órgão gerenciador da presente ata a Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 8º da IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no art. 36, da IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025, deste Município.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. Dos limites para as adesões

4.5.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. Vedação a acréscimo de quantitativo

4.6.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, à exceção da renovação dos quantitativos em caso de prorrogação por novo período.

4.6.2. Os limites quantitativos serão renovados em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

4.6.3. Em caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, com a renovação das quantidades registradas, o saldo renovado poderá ser utilizado para novas adesões.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 16, da IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025;

5.3.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos preços:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.3.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2, “b”, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações:

6.1.1. Na ocorrência de força maior, caso fortuito ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

6.1.2. No caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Quando houver proposta superveniente do detentor da ata para redução dos preços registrados;

6.1.4. Na aplicação de reajustamento sobre os preços registrados.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, pelos motivos previstos no item 6.1.1, o gerenciador deve convocar o detentor para negociar a redução dos preços registrados.

6.2.1. Aceita a redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que negociem formalmente a revisão dos preços contratados, avaliando a viabilidade de manutenção da contratação no caso de recusa da contratada.

6.2.2. A recusa do detentor em reduzir seus preços aos valores praticados no mercado implicará o



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e a liberação do detentor da ata quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese do item 6.1.2, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com os preços reduzidos conforme valores de mercado.

6.3. Quando o preço registrado se tornar inferior aos de mercado pelos motivos descritos no item 6.1.2, o gerenciador deve convocar o detentor da ata para proceder à redução dos preços registrados, de acordo com a nova carga tributária, os encargos ou disposições legais vigentes.

6.3.1. O gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes que tiverem contratos derivados da respectiva ata para que procedam à revisão dos preços contratados.

6.3.2. A recusa do detentor em reduzir seus preços aos novos valores implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e da revisão dos preços dos contratos já firmados.

6.3.3. Na hipótese do item 6.3.2, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata com a redução dos preços.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados pelos motivos previstos nos itens 6.1.1 e 6.2.2, é facultado ao detentor requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I. comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata; e

II. demonstração, por meio de apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada da documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. O gerenciador analisará o pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.4.2. Mediante requerimento do detentor, o gerenciador poderá suspender as autorizações de consumo/adesão à ata de registro de preços durante o período de análise a que se refere o item 6.4.1, resguardando o atendimento às solicitações de consumo pretéritas.

6.4.3. Se não forem atendidos os requisitos previstos no caput, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o detentor da ata continuará obrigado a cumprir os compromissos assumidos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento, parcial ou integral, do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação aplicável.

6.4.4. Na hipótese de cancelamento do registro, nos termos do disposto no item 6.4.3, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva.

6.4.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.4, o gerenciador revisará o preço registrado de acordo com a realidade do mercado, sem repercussão automática dos novos valores registrados sobre os contratos já firmados.

6.4.6. Caso o detentor não aceite os preços revisados no patamar estabelecido pelo gerenciador, o registro de preços será, parcial ou integralmente, cancelado e o detentor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.7. Na hipótese do item 6.4.6, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir os compromissos previstos na ata pelos preços revisados na forma do item 6.4.5.

6.5. Na hipótese do item 6.1.3, a nova proposta do detentor da ata para redução dos seus preços não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, considerando os preços finais apresentados no certame.

6.6. Havendo alteração dos preços registrados, o detentor deverá apresentar nova proposta de preço e, quando for o caso, nova planilha de custos e formação de preço, seguindo o modelo original.



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.6.1. As contratações decorrentes da ata observarão os novos valores pactuados.

6.7. Os preços registrados poderão ser reajustados, observados os marcos previstos na Lei 14.133/2021 e os índices previstos em Edital, a depender do objeto licitado.

6.7.1. Aplica-se a preclusão do direito ao reajustamento da ata quanto aos pedidos não apresentados ao gerenciador pela detentora até a data de formalização de eventual prorrogação da ata.

6.7.2. Na hipótese do item 6.7.1, os contratos formalizados posteriormente à prorrogação da ata somente poderão ser reajustados quando completada nova anualidade em relação à data do orçamento estimado da licitação.

6.7.3. Concedido o reajuste na ata, os contratos posteriores serão formalizados com o preço reajustado, independentemente de novo requerimento, e os futuros pedidos de reajustes devem ser apresentados junto ao órgão contratante, aplicadas as regras de anualidade e demais normas disciplinadas na minuta contratual.

6.7.4. Nos contratos firmados antes do reajustamento da ata, eventual pleito de reajuste deverá ser formulado pelo contratado e direcionado ao órgão ou entidade contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 da IN SCL nº 007/2024 – Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal nº 7.874/2025 de 08 de outubro de 2025, deste Município.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada/corporativa, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 10 do termo de referência.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. As condições de faturamento e do pagamento são as dispostas no item 9, do termo de referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

12.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no item 5.3, do termo de referência



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

13.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no item 6.5 e 6.6, do termo de referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

14.1. As condições de fiscalização e acompanhamento do fornecimento são as dispostas no item 7.6 do termo de referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada aos termos do(s) processo(s) administrativo(s) nº 00XXXX/202X cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) Instrução Normativa nº 07/2024 – Versão 02 que dispõe sobre o procedimento auxiliar de sistema de registro de preço - SRP no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã/ES, e;
- c) Pregão Eletrônico nº SRP 980764-7/2026 e seus anexos.

15.2. Os casos e situações omissas serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pela Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

15.4. Todas as comunicações relativas à presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail oficial ou envio via correio por carta registrada, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

15.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

15.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, bem como deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, consoante art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Roque do Canaã/ES, ____ de _____ de 202X.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
NOME DO PREFEITO



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

EMPRESA VENCEDORA

Sr(o)(a)

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Nome:
CPF

Nome:
CPF:



PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DA ARP Nº XX/20XX
DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S), DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
(ADJUDICATÁRIO DO CERTAME)

Fornecedor (razão social, CNPJ)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 002537/2026
Fls.:
Ass.:

**ANEXO II - DA ARP Nº XX/20XX
CADASTRO RESERVA**

CADASTRO RESERVA PE 00000/202X - PROCESSO ADMINISTRATIVO xxx/202X				
Formalização de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pelo período de 12 (doze) meses, para as Unidades Básicas de Saúde – UBSs e para o Pronto Atendimento – PA 24h.				
<u>DATA DA LICITAÇÃO: xx/xx/202X</u>				
ITEM xx				
ITEM	DESCRIÇÃO			
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	UNID	QUANT	VALOR UNIT.
VENCEDOR	XXXXXX	UN		
1º LUGAR	XXXXXX	UN		
2º LUGAR	XXXXXX	UN		
3º LUGAR	XXXXXX	UN		

Nota Explicativa: Nos termos do art. 82, § 5º, VI da Lei nº 14.133/2021, é permitida a inclusão, inclusão, na ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

I